

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
vol 2

9011
No 3595


PUBLICADO
Jornal Diário da Manhã
 Nº 3595 Data 11/08/2005
 Ed. Vaccinini
 LEI

LEI Nº 2.493, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza a doação de imóvel ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02 (dois), da quadra 1107, sito na Rua Marins Camargo, esquina com a Rua Paraná, contendo a área de 1.080 m² (mil e oitenta metros quadrados), constante da matrícula 36.899 do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – destinação do imóvel exclusivamente para que o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná proceda a edificação do prédio do Fórum Eleitoral de Pato Branco, Estado do Paraná, vedada qualquer outra;

II - início da atividade proposta no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei;

III – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que o donatário edificar sobre o imóvel, objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de agosto de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA